



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 106/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
Processo nº: 040.001.257/2015
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2014

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº **/**** e **/**** – SUBCI/ CGDF.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 14/05/2015 a 02/07/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2014.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimentos de bens e serviços.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 141 e 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 - TCDF, vigente à época de organização do presente processo de contas, exceto:



- Certidão de comprovação de situação fiscal junto a Fazenda Pública do Distrito Federal de 01 (um) servidor, descumprindo o disposto na alínea “b” do inc. I do art. 140 da Resolução nº 38/1990 – TCDF e inc. V do art. 102 do Decreto nº 32.598/2010.
- Relatório de Responsáveis extraído do módulo ROLRESP do SIGGO
 - Apresentam informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (informações cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (informações funcionais);
 - Apresentam lacunas temporais no exercício das funções;
 - Não estão assinados pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
 - No entanto, o titular da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal firmou Declaração de Conformidade, assegurando a exatidão das informações constantes do ROLRESP/SIGGO;
- Balanços Orçamentário e Financeiro, em razão de não ter sido concluído para esta tomada de contas o alinhamento da metodologia definida pela Secretaria do Tesouro Nacional para a contabilidade aplicada ao setor público no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC/SIGGO.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A Lei Orçamentária Anual, exercício 2014, destinou à Unidade Gestora 250101 – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, Gestão 00001 – recursos iniciais no valor de R\$ 39.471.821,00, que após alterações orçamentárias alcançou o montante de despesa autorizada de R\$44.090.025,00, conforme apresentado no quadro a seguir:

ORÇAMENTO DA SETRAB EM 2014		(R\$ 1,00)
Dotação Inicial		39.471.821,00
(+) Alterações		4.618.204,00
Dotação Autorizada		44.090.025,00
(-) Crédito Contingenciado		52.045,20
(-) Crédito Bloqueado		2,00
Despesa Autorizada		44.037.977,80
Despesa Empenhada		33.741.392,91
Despesa Liquidada		33.172.512,49
Crédito Disponível		10.296.584,89

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.



Observando-se a tabela acima, constatou-se que foi liquidado o correspondente a 75,33% de despesa autorizada, restando ainda, ao final do exercício, um crédito disponível no montante de R\$ 10.296.584,89.

1.2 - PROGRAMA DE TRABALHO COM BAIXA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fato:

Segundo o demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa”, a UG 250101 – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB) contou com 22 Programas de Trabalho. No entanto, apenas 13 finalizaram o exercício com Despesa Autorizada não nula, dos quais 4 apresentaram execução orçamentária com valores liquidados inferiores a 50 % do total da despesa autorizada.

TABELA – RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SETRAB EM 2014 (R\$ 1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA AUTORIZADA (A)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (L)	% L/A
11.333.6214.2900.7549 – PROJOVEM TRABALHADOR – QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS – DF	8.286.871,00	2.595.415,33	2.595.415,33	31,32
11.333.6214.4089.5729 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANTEQ – DF	919.959,81	421.959,81	421.959,81	45,87
11.333.6214.4102.0002 – DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO – INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA – DF	2.091.045,00	661.587,56	661.587,56	31,64
11.331.6214.4102.0003 – DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO – SEGURO DESEMPREGO – DISTRITO FEDERAL	409.240,00	0,00	0,00	0
11.333.6214.4102.0004 – DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO – PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – DISTRITO FEDERAL	1.895.593,00	894.793,40	567.908,69	29,96

Causa:

- Plano inadequado de utilização anual dos recursos.

Consequência

- Recursos paralisados sem utilização em ações.

Recomendação:



- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas, para que os programas sejam executados com otimização no uso dos recursos disponíveis.

1.4 - PROGRAMAS DE TRABALHO COM DESPESA AUTORIZADA NULA AO FINAL DO EXERCÍCIO

Verificou-se que dos 22 Programas de Trabalho da unidade, 9 finalizaram o exercício com Despesa Autorizada nula ou de até R\$1,00.

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA AUTORIZADA
11.122.6214.3046.0016 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – DF	0,00
11.333.6214.2233.5129 – (EPE) QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – DF	0,00
11.333.6214.4089.0010 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – QUALIFICOPA (COPA 2014) – DF	0,00
11.333.6214.4089.5730 (EPP) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS – DF	0,00
11.333.6214.4089.5738 – (EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – CAPACITAÇÃO DE MULHERES/UNB/ COOPERATIVA CATAMARES – DF	1,00
11.333.6214.4089.5741 – (EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -	1,00
11.333.6214.4102.0006 – APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO – DF	0,00
11.333.6214.4102.0007 - APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – MODERNIZAÇÃO AS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR	0,00
11.334.6214.4090.5879 – (EPE) APOIO A EVENTOS – APOIO A EVENTO – CARA E CULTURA NEGRA – DISTRITO FEDERAL	0,00

Causa

- Planejamento inadequado das ações.

Consequência

- Comprometimento na execução dos Programas de Governo.

Recomendações

1. Instituir instrumento de monitoramento formal e eficaz das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a utilizar os recursos e cumprir as metas estabelecidas anualmente;

2 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 – NÃO EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO



Trata o Processo de Pagamento nº 430.000.028/2014 da contratação de serviços da empresa Colégio Modelle (CNPJ: 07.165.354/0001-35), por serviços especializados de coordenação pedagógica, de monitoramento e de inserção no mercado de trabalho de jovens inscritos no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2013-SULIC/SEPLAG e Contrato nº 05/2013-SETRAB.

A tabela a seguir resume os serviços previstos:

ITENS	QUANTIDADES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Kit aluno	4.522	25,313	114.465,683
Camisetas	9.044	9.073	82.056,212
Seguro de Acidentes Pessoais	4.522	11.587	52.396,414
Coordenação e Assistência de monitoramento pedagógico e Inserção no mercado de trabalho	4.522	172,15	778.462,246
TOTAL			1.027.380,555

De acordo com os autos, a contratada comprovou a execução dos serviços de coordenação pedagógica e de monitoramento. No entanto, faltou a comprovação da parte final: inserção no mercado de trabalho dos jovens que se qualificaram concluindo os cursos oferecidos pelo Programa.

O Contrato nº 05/2013, na Cláusula Sétima, condicionou o pagamento à comprovação de que os alunos foram inseridos no mercado de trabalho:

Cláusula Sétima – Pagamento

O pagamento da última parcela será realizado mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada pelo executor da SETRAB, pelo que deverá ser acompanhada de:

- I – relatório final da prestação de todo o serviço de coordenação, assistência e acompanhamento dos cursos realizados;
- II – relatório juntamente com comprovantes de que 30% do total de educandos foram inseridos no mercado de trabalho.

O item 4.1.2.7 do Anexo I do Edital da Licitação estabeleceu que caberia a Contratada inserir no mercado de trabalho parte dos alunos qualificados em cada curso, sob pena de restituir metade do valor gasto na qualificação social e profissional por aluno não inserido no mercado de trabalho:

4.1.2.7 – Da inserção no Mercado de Trabalho

Conforme estabelecido no Termo de Referência, item 6, a Empresa Contratada para executar o LOTE 2 deverá inserir no mercado de trabalho, no mínimo, 30% (trinta por cento) por cursos, dos alunos qualificados. O não cumprimento da meta mínima de inserção no mundo do trabalho em atividade assalariada, autônoma, empreendedora, aprendizagem ou estágio, obrigará a Empresa Contratada a restituir



50% (cinquenta por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional, por aluno não inserido no mundo do trabalho. Para fins de comprovação da inserção alunos jovens no mundo do trabalho, serão aceitas: Inserção via Emprego Formal, Inserção via Estágio ou Jovem Aprendiz e Inserção via Formas Alternativas Geradoras de Renda. O detalhamento de tais formas de inserção constam no Termo de Referência do Programa ProJovem Trabalhador Juventude – Cidadã (arquivo disponibilizado no site: www.mte.gov.br).

Assim, o Edital de Licitação estabeleceu com clareza a obrigação da Contratada, em consonância com a normativa própria do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, a Portaria nº 991/2008- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que estabeleceu:

Art. 10. São obrigações dos Entes Parceiros:

V - promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens qualificados; **(Redação do inciso dada pela Portaria MTE Nº 1228 DE 08/08/2013).**

(...)

XXXIII - Estabelecer em contrato multas às entidades executoras por não cumprimento dos itens do Plano de Implementação especificados no Termo de Referência, que devem constar em orçamentos detalhados com composição de todos os seus custos unitários, conforme consta do Inciso II, § 2º, art. 7º da Lei 8666/1993, com a possibilidade de rompimento de contrato e inscrição nos cadastros oficiais de inadimplentes. **(Inciso acrescentado pela Portaria MTE Nº 1228 DE 08/08/2013).**

Apesar de toda a previsão normativa supracitada, não foram encontrados nos autos a comprovação de inserção no mercado de trabalho dos jovens que se qualificaram concluindo os cursos oferecidos pelo Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Causa

- Falha administrativa;
- Desconhecimento pelo executor do contrato de todas as obrigações da

Contratada.

Consequência

- Pagamento integral de despesa por contrato parcialmente executado.

Recomendação

- Solicitar à Contratada a comprovação de inserção no mercado de trabalho dos jovens que se qualificaram concluindo os cursos oferecidos pelo Programa Nacional de Inclusão de Jovens, sob pena de restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional, por aluno não inserido.



2.2 – FALHAS APONTADAS EM RELATÓRIOS DE BENS IMÓVEIS

Fato

Consta do Processo n° 040.001.257/2015 referente à Tomada de Contas do Ordenador de Despesas, relativo ao exercício de 2014, o Relatório Circunstanciado – Inventário Patrimonial – Exercício de 2014 – Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, às fls. 184/191, de 14/01/2015, elaborado pela Comissão Inventariante, nomeada pela Portaria n° 157, de 26/09/2014.

RECIBO DE INVENTÁRIO – FL. 175

BENS MÓVEIS		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Total de Bens em Processo de Tomada de Contas Especial	3	2.942,00
Total de Bens Não Localizados	0	0,00
Total de Bens em Cessão de Uso	0	0,00
Total de Bens Localizados	5.189	8.532.973,84
TOTAL DE BENS APURADOS	5.192	8.535.915,84

Com relação aos bens móveis, conforme Relatório – Bens Móveis n.º 13/2015, os três bens móveis em Tomada de Contas Especial encontram-se em apuração por meio do Processo n.º 430.001.413/2012.

RECIBO DE INVENTÁRIO – FL. 175

BENS IMÓVEIS		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Não Incorporados		
Total Registrado em Obras em Andamento (Cod. 91)		0,00
Total Registrado em Imóveis a Regularizar (Cod. 90)		606.556,93
Total Imóveis Não Incorporados (Cod. 90 + 91)		606.556,93
Incorporados		
Total Imóveis Incorporados	03	465.119,98
TOTAL DE IMÓVEIS APURADOS	03	1.071.676,91

Em relação aos Bens Imóveis, algumas considerações foram feitas – Relatório Bens Imóveis n.º 07/2015:

(...)

2. Bens Imóveis não incorporados

Com relação aos imóveis não incorporados, tendo em vista não ter sido encaminhada nenhuma documentação, reiteramos as providências solicitadas em exercícios anteriores, visando a regularização do terreno/edificações registradas nos códigos abaixo relacionados.

3. Imóvel a regularizar/Código 90 – registro das edificações que não possuem documento que comprove a propriedade do terreno e documentos da edificação.

Ressaltamos que a incorporação do terreno será efetivada à vista da certidão cartorial em nome do Distrito Federal e para a incorporação das edificações deverá



ser apresentada a Carta de Habite-se; termo de recebimento definitivo da obra; documento de que conste o valor global da obra – Nota de Empenho e memorial descritivo da obra. Solicitamos agilizar providências visando regularizar a situação desses imóveis.

Causa

- Falha no controle e manutenção dos bens imóveis.

Consequência

- Manutenção de falhas apontadas no Relatório de Bens Imóveis nº 07/2015;
- Risco de deterioração dos bens imóveis.

Recomendação

• Instituir Comissão de Servidores responsável em promover em um prazo de até 60 dias, a regularização das situações apontadas no relatório emitido à fl. e 190 pela Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF.

3 - GESTÃO CONTÁBIL

3.1 – FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DE SALDOS REGISTRADOS EM CONTAS CONTÁBEIS

Fato

O Relatório Contábil Anual do exercício de 2014 elaborado pela Subsecretaria de Contabilidade, às fls. 247/255, Processo nº 040.001.257/2015, aponta a necessidade de regularização de diversas contas contábeis. Entretanto, não contam dos autos as providências adotadas para sanar tais apontamentos.

Causa

• Falhas de controle e acompanhamento tempestivo dos lançamentos em contas contábeis.

Consequência

- Baixa fidedignidade dos dados contábeis;
- Possibilidade de erro nas informações e elaboração dos balancetes da

Unidade.

**Recomendação:**

- Instituir Instrução de Serviço destinada ao setor responsável pelos lançamentos contábeis para que promova o a conciliação e acompanhamento tempestivos dos saldos contábeis.

3.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS “LISTA CONTRATOS” DESATUALIZADOS**Fato**

No módulo “Tabelas – Lista Contratos” do SIAC/SIGGO constatou-se 78 registros de Contratos, cuja unidade gestora era a UG 250101, Gestão 00001. Desses registros, observa-se que vários permanecem ativos, mesmo com o prazo de vigência vencido, conforme exemplos na tabela a seguir:

CREDOR	NÚMERO ORIGINAL	NOME DO CREDOR	VALIDADE
00.700.518/0001-38	20/2009	POLI - ENGENHARIA LTDA.	03/062/2011
33.641.663/0012-05	18/2010	FUNDACAO GETULIO VARGAS	08/11/2011
10.275.628/0001-53	04/2011	AXIOMAS BRASIL PESQ. CURSOS E CONSULTORIA LTDA.	07/07/2012
26.423.228/0001-88	01/2013	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13/03/2013
07.165.354/0001-35	05/2013	COLEGIO MODELLE LTDA-ME	13/06/2014

Causa

- Falta de atualização das informações inseridas no SIGGo

Consequência

- Erro nos registros dos contratos no SIGGo.

Recomendação

- Manter no SIAC/SIGGo somente os contratos com prazo de vigência não expirado, a fim de manter a regularização dos saldos registrados.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO CONTÁBIL	3.1 e 3.2	Falhas Médias



GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	2.1 e 2.2	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.3, 1.4 e 1.5	Falhas Médias

Brasília, 17 de agosto de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.